

## **REGRAS DE CONVIVÊNCIA**

- Devem ser observadas pelos alunos as regras de convivência social no relacionamento com os colegas, professores e funcionários da FACULDADE DAMAS, além da observância no contido no Regimento Interno e nas normas do CONEPE e da Administração.

- É vedado o fumo, bebidas alcoólicas e o jogo nas dependências da FACULDADE DAMAS.

## **REGIME DISCIPLINAR**

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares: I - Advertência; II - Repreensão; III - Suspensão; e IV - Desligamento.

São causas de: I – Advertência: a) descortesia ao Diretor Geral, Coordenadores, membros dos Corpos Docente e Discente ou qualquer outra autoridade da Faculdade ou da Entidade Mantenedora; b) perturbação da ordem nas dependências da Faculdade; c) causar prejuízo material do patrimônio colocado à disposição da Faculdade, sem prejuízo do ressarcimento dos danos. II – Repreensão: a) reincidência em infração passível de advertência; b) ofensa ou agressão verbal a outro Aluno ou funcionário da Faculdade. III – Suspensão: a) reincidência em infração passível de repreensão; b) aplicação de trotes a Novos Alunos que importam em danos físicos ou morais, humilhação ou vexames pessoais; c) retirar, inutilizar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela Administração; d) desobediência ao Regimento da Faculdade ou a atos normativos baixados por Órgãos competentes; e) ofensa ao Diretor Geral, aos Coordenadores, aos membros do Corpo Docente, do Corpo Técnico-Administrativo, e do Corpo Discente da Faculdade, ou a autoridades constituídas. IV – Desligamento: a) reincidência em infração passível de suspensão; b) ofensa grave ou agressão física ao Diretor Geral, aos Coordenadores, aos membros do Corpo Docente, do Corpo Técnico-Administrativo, e do Corpo Discente, ou a autoridades constituídas; c) atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal; d) aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento; e) participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à Faculdade, à Entidade Mantenedora ou a seus Dirigentes.

Compete ao Coordenador de Curso a aplicação das sanções disciplinares de advertência e repreensão; a suspensão ao Coordenador Geral de Graduação; e o desligamento ao Diretor Geral, assegurado ao aluno o direito de defesa em regular procedimento administrativo.

A aplicação da sanção que implique em afastamento das atividades acadêmicas é precedida de inquérito, instaurado pelo Diretor Geral da Faculdade, que designará Comissão composta, no mínimo, por três professores da Faculdade.

A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando durante esse tempo, impedido de frequentar as dependências da Faculdade e de participar de qualquer atividade acadêmica. O registro da penalidade aplicada será realizado em documento próprio, não constando do Histórico Escolar, e será cancelado o registro das penalidades de advertência e repreensão, se, no prazo de 1 (um) ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.